



EDITAL 01/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MANTIDAS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE WANDERLÂNDIA/TO.

O município de Wanderlândia/TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com sede à avenida Gomes Ferreira, S/N, centro, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Seleção Simplificado Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Diretor Escolar nos termos do decreto municipal nº 75 de 21 de outubro de 2.024, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº 1, de 27 de julho de 2.022.

Considerando o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1.988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; e o consagrado princípio da continuidade do serviço público que tutela a prestação dos serviços públicos fundamentais à sociedade;

Considerando, ainda, disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.102/2001), com a Lei do Novo FUNDEB (Lei nº 14.113/2020), e com a necessidade da Administração Pública Municipal.

Declara, aberto e público o Processo de Seleção Simplificado Interno para provimento de 08 (oito) vagas para o cargo de Diretor Escolar e cadastro de reserva, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Wanderlândia/TO, de acordo com as cláusulas e condições expostas a seguir.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Edital de Seleção Simplificada Interna disciplina os requisitos, etapas e condições necessárias para o provimento de 08 (oito) vagas para o cargo de Diretor Escolar para as instituições de ensino mantidas pela rede pública municipal de Wanderlândia/TO e constituição de um cadastro de reserva, na forma definida pelo decreto municipal nº 75 de 21 de outubro de 2.024, e de acordo com as especificações deste instrumento convocatório.

Cláusula Segunda – Das Disposições Preliminares

- 2.1. A Secretaria Municipal de Educação não terá a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação ocorrerá de acordo com a necessidade de cada unidade escolar.
- 2.2. Este Processo Seletivo Simplificado Interno terá validade de 02 anos, sendo mantida e respeitada a formação do cadastro de reserva, assim como a pontuação classificatória obtida pelo candidato durante este certame.

Cláusula Terceira – Do Quadro de Vagas

3.1. As vagas objeto de provimento deste Processo Seletivo Simplificado Interno estão devidamente especificadas o quadro a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
ESTADO DO TOCANTINS



Cargo	Unidade Escolar	Vagas	Vagas CR*
Diretor Escolar	CMEI Professora Maria Darlete	01	02
Diretor Escolar	CMEI Romeu e Julieta	01	02
Diretor Escolar	Escola Municipal Antônio Neto das Flores	01	02
Diretor Escolar	Escola Municipal Bom Jesus	01	02
Diretor Escolar	Escola Municipal Cândido Araújo	01	02
Diretor Escolar	Escola Municipal Coração de Mãe - Madre Brígida Pastorino	01	02
Diretor Escolar	Escola Municipal Engenheiro Bernardo Sayão	01	02
Diretor Escolar	Escola Municipal José Henrique Santos	01	02
TOTAL		08	16

* Cadastro de Reserva

Cláusula Quarta – Do Mandato e Atribuições do Diretor Escolar

- 4.1. O mandato para o cargo de Diretor Escolar terá duração de dois anos a contar da data da posse.
- 4.2. O Diretor Escolar poderá ser reconduzido para novo mandato por um único período subsequente sem um novo processo seletivo, desde que seja atendido os seguintes critérios:
 - a) Ter um avanço no resultado do IDEB, considerando a última média da sua Unidade Escolar;
 - b) Não ter respondido a processo administrativo durante o exercício do mandato;
 - c) Atingir no mínimo 80% de aprovação da sua comunidade escolar em consulta fechada.
- 4.3. O diretor não poderá exercer mais que dois mandatos consecutivos, podendo estar apto a participar de uma nova seleção após o intervalo de 02 (dois) anos do seu segundo mandato;
- 4.4. Conforme a Base Nacional Comum Curricular, são competências e atribuição do Diretor Escolar:
 - I. Liderar a gestão da escola;
 - II. Trabalhar/Engajar com e para a comunidade;
 - III. Implementar e coordenar a gestão democrática na escola;
 - IV. Responsabilizar-se pela escola;
 - V. Relacionar-se com a administração do sistema/rede de ensino;
 - VI. Coordenar as ações que promovem a segurança na escola;
 - VII. Desenvolver uma visão sistêmica e estratégica;
 - VIII. Focalizar seu trabalho no compromisso com o ensino e a aprendizagem na escola;
 - IX. Conduzir o planejamento pedagógico;
 - X. Apoiar as pessoas diretamente envolvidas no ensino e na aprendizagem;
 - XI. Promover um clima propício ao desenvolvimento educacional;
 - XII. Desenvolver a inclusão, a equidade, a aprendizagem ao longo da vida e a cultura colaborativa;
 - XIII. Coordenar as atividades administrativas da escola;
 - XIV. Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos;
 - XV. Coordenar as equipes de trabalho;
 - XVI. Gerir, junto com as instâncias constituídas, os recursos financeiros da escola;
 - XVII. Cuidar e apoiar as pessoas;
 - XVIII. Agir democraticamente;
 - XIX. Desenvolver alteridade e respeito às pessoas;
 - XX. Agir orientado por princípios éticos, com equidade e justiça;
 - XXI. Saber comunicar-se e lidar com conflitos;
 - XXII. Comprometer-se com o seu desenvolvimento profissional.



Cláusula Quinta – Dos Requisitos para Participar deste Processo de Seletivo

- 5.1. São requisitos necessário para a participação neste Processo de Seleção Simplificado Interno:
- Ser professor(a) do quadro efetivo público municipal com no mínimo 24 meses de exercício;
 - Ter formação em nível superior de Licenciatura em Pedagogia;
 - Ter concluído o estágio probatório de três anos;
 - Não estar sofrendo processo disciplinar administrativo na condição de servidor público municipal;
 - Não ter sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível, nos últimos três anos;
 - Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino).
- 5.2. Considera-se, para fins do disposto do item 5.1.a) deste edital, professor do quadro efetivo público municipal o candidato que seja titular da carreira do magistério público municipal, com funções de docência na educação infantil e/ou ensino fundamental, que ingressou no serviço público municipal através de concurso público de provas e títulos, consoante com o disposto na lei municipal 355/2002 de 20 de dezembro de 2.002.

Cláusula Sexta – Do Cronograma de Atividades Previstas

- 6.1. Observando o disposto no item 19.4 deste instrumento convocatório, o cronograma das atividades previstas para este Processo Seletivo Simplificado Interno, e execução de suas fases, observará as seguintes datas.

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	18/11/2024
Período de Inscrição	De 18/11/2024 à 25/11/2024
Fim do prazo para impugnação do edital	22/11/2024
Resultado Homologação da Inscrição	27/11/2024
Fim do prazo para recurso contra indeferimento de inscrição	29/11/2024 às 18h
Aplicação da prova escrita de Conhecimentos Gerais	01/12/2024 às 08h
Aplicação da prova escrita de Conhecimentos Específicos	01/12/2024 às 14h
Resultado das Provas Escritas e Prova de Títulos	04/12/2024
Divulgação da lista dos candidatos considerados aptos à Eleição	04/12/2024
Fim do prazo para recurso contra lista de candidatos aptos	06/12/2024
Prazo final para submissão da candidatura à vaga de diretor escolar	08/12/2024
Período de divulgação de plano de trabalho à comunidade escolar	De 09/12/2024 à 14/12/2024
Eleição de diretores pela comunidade escolar	15/12/2024 das 10h às 16h
Sessão pública para contagem dos votos	15/12/2022 às 17h30min.
Divulgação do resultado da votação deste processo seletivo	16/12/2022
Abertura do prazo para solicitação de recontagem dos votos	16/12/2024
Fim do para solicitação de recontagem dos votos	18/12/2024 às 18h
Divulgação do resultado do processo seletivo	20/12/2024

- 6.2. Após a divulgação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado Interno, a Secretaria de Educação Municipal de Wanderlândia/TO emitirá uma convocação aos Candidatos Eleitos, através de seu mural e do Sítio Eletrônico <https://wanderlandia.seleciona.me/>, para assinatura do Termo de Adesão e Ciência, ou assinatura do Termo de Desistência da Vaga, informando a data limite para assinatura.



- 6.3. Os candidatos convocados que não comparecerem dentro do prazo estipulado da convocação para assinatura do Termo de Adesão e Ciência, ou assinatura do Termo de Desistência da Vaga, serão considerados definitivamente desclassificados neste Processo Seletivo Simplificado Interno.
- 6.4. Novas convocações observarão o mesmo rito do item 6.2 deste edital.

Cláusula Sétima – Das Inscrições para Esse Processo de Seleção Simplificado Interno

- 7.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Interno para Provimento da função especificada neste instrumento convocatório serão gratuitas.
- 7.2. As inscrições para este Processo de Seleção Simplificado Interno da Secretaria Municipal de Educação de Wanderlândia - TO serão realizadas exclusivamente de forma *online*, pelo formulário digital disponível no Endereço Eletrônico <https://wanderlandia.seleciona.me/>, devendo por ele, ser prestadas todas as informações e anexados todos os documentos comprobatórios solicitados neste edital.
- 7.3. As inscrições, para este Processo Seletivo Simplificado Interno, serão aceitas a partir do dia 15 de novembro de 2025 às 08h até o dia 25 de novembro de 2024, respeitando-se o horário oficial local deste Município de Wanderlândia/TO.
- 7.4. As inscrições submetidas fora do prazo estipulado pelo item 7.3 deste edital serão desconsideradas.
- 7.5. Ao submeter sua inscrição para este Processo Seletivo Simplificado Interno, o(a) candidato(a) deverá indicar para qual Unidade Escolar deseja concorrer (Apenas a indicação de uma Unidade Escolar).
- 7.6. O candidato deverá anexar, obrigatoriamente, no ato da inscrição, em formato digital, em imagem legível, os seguintes documentos no ato de inscrição:
- a) Documento de Identificação com foto válido no território nacional;
 - b) Último contra cheque do Município de Wanderlândia/TO;
 - c) Certificado de homologação de conclusão do estágio probatório, ou declaração equivalente (Anexo I);
 - d) Declaração de não estar sofrendo processo disciplinar administrativo na condição de servidor público municipal (Anexo I);
 - e) Declaração de não ter sido condenado em ação penal com sentença irrecorrível, nos últimos 3 anos (Anexo I);
 - f) Comprovante de residência atualizado;
 - g) Diploma de graduação de Licenciatura em Pedagogia, frente e verso, emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, ou revalidado/reconhecido pelo MEC se obtido no exterior;
 - h) Cópia do Currículo Lattes atualizado;
 - i) Certificado de regularidade eleitoral emitido pelo site do TSE com emissão após 10/11/2024;
 - j) Certificado de regularidade militar (no caso do sexo masculino);
 - k) Todos os documentos comprobatórios para a prova de títulos (fase de pontuação curricular).
- 7.7. Serão desconsideradas as inscrições submetidas, cuja documentação comprobatória de atendimento aos requisitos mínimos, esteja ilegível, incompleta ou em arquivo digital corrompido ou danificado.



- 7.8. A Secretaria Municipal de Educação e/ou a Banca Avaliadora **NÃO SE RESPONSABILIZAM** pelas inscrições cujo material de análise esteja eventualmente ilegível, incompleto, corrompido ou danificado. Podendo o candidato solicitar a confirmação de integridade do material enviado, fazendo a chamada banca examinadora até às 18h do dia 23 de novembro de 2024, pelo e-mail selecao@wanderlandia.seleciona.me, que será respondido em até 48 horas após a solicitação.
- 7.9. Nenhuma resposta negativa, realizada dentro do prazo informado no item 7.8 deste instrumento convocatório, quanto à integridade da documentação anexada dará causa a prorrogação do prazo de inscrição, ou novação do prazo de envio de documentação, por mais especial que pareça o caso.
- 7.10. Todos os arquivos obrigatórios para inscrição, ou comprobatório para análise curricular, devem ser anexados em formato eletrônico PDF (*portable document file*) e sem senha de proteção. Será desconsiderado qualquer documento anexada em outro formato, por mais especial que possa ser.
- 7.11. Todos os documentos solicitados neste instrumento convocatório devem ser anexados à inscrição, no campo apropriado do formulário eletrônico de inscrição, disponível no Endereço Eletrônico <https://wanderlandia.seleciona.me>, sendo **VEDADO** o envio fracionado/repartido da documentação, ou em qualquer outra forma digital não prevista neste edital.
- 7.12. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas neste Processo de Seleção Simplificado Interno, ficando sujeito – em caso de declaração falsa – à responsabilização e sanção de natureza administrativa, cível e/ou criminal previstas em lei, inclusive o disposto no art. 2º, da Lei Ordinária Federal nº 13.658/2018, e no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979.

Cláusula Oitava – Das Etapas do Processo Seletivo

- 8.1. O processo seletivo será composto por 03 (três) etapas, sendo:
- Etapa 01 – Prova de Títulos (Classificatória e Eliminatória);
 - Etapa 02 – Aplicação presencial de prova escrita (Classificatória e Eliminatória);
 - Etapa 03 – Eleição pela comunidade escolar.
- 8.2. A Etapa 01 – Prova de títulos, comporá 30% (trinta por cento) da pontuação total deste Processo Seletivo Simplificado Interno de acordo com o item 12.1 deste instrumento convocatório, tendo caráter classificatório e eliminatório;
- 8.3. A Etapa 02 – Aplicação presencial de prova escrita, a prova de conhecimentos gerais comporá 20% (cinquenta por cento) da pontuação total deste Processo Seletivo, enquanto a prova de conhecimentos específicos comporá 70% (setenta por cento) da pontuação total deste Processo Seletivo, de acordo com o item 12.1 deste instrumento convocatório.
- 8.4. A Etapa 03 – Eleição pela comunidade escolar, com caráter classificatório.

Cláusula Nona – Da Prova de Títulos

- 9.1. A prova de títulos terá 05(cinco) componentes de avaliação:
- Títulos de Graduação em licenciatura em pedagogia;
 - Pós-graduação *lato sensu* na área de gestão escolar;
 - Tempo de Experiência de docência na educação fundamental;
 - Tempo de Experiência de docência em outras níveis da educação (excluindo-se o fundamental);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
ESTADO DO TOCANTINS**



- e) Apresentação de um Plano de Trabalho, conforme modelo Anexo II;
- 9.2. O resultado da prova de títulos participará em 30% (trinta por cento) da pontuação total do(a) candidato(a) neste certame, sendo cada componente pontuado segundo o quadro a seguir:

Seq.	Componente	Pontuação	Pontuação Máxima
01	Graduação em Licenciatura em Pedagogia	40 pontos	40 pontos
02	Pós-Graduação lato sensu na área de Gestão Escolar	30 pontos	30 pontos
03	Tempo de Experiência de docência na educação fundamental	03 pontos/ano	09 pontos*
04	Tempo de Experiência de docência em outros ciclos da educação	02 pontos/ano	06 pontos*
06	Apresentação de um Plano de Trabalho	15 pontos	15 pontos
TOTAL			100 pontos

- 9.3. Estará eliminado(a) o(a) candidato(a) que não alcançar 75 pontos, ou que deixar de entregar o Plano de Trabalho.
- 9.4. Os documentos comprobatórios de titulação e experiência devem ser anexados no ato da inscrição, de forma exclusivamente eletrônica, nos devidos campos do formulário de inscrição, não serão recepcionados por qualquer outra via.
- 9.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações apresentadas nos documentos anexados ao seu formulário de inscrição, ficando sujeito – em caso de informação falsa – à responsabilização e sanção de natureza administrativa, cível e/ou criminal previstas em lei, inclusive o disposto no art. 2º, da Lei Ordinária Federal nº 13.658/2018, e no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979.
- 9.6. Os documentos recepcionados juntamente com o formulário de inscrição, serão avaliados e copiados em formato digital para fins exclusivos de compor o arquivo do certame, garantindo sua transparência. Onde o candidato desde já, permite a captação integral das imagens de sua autoria e armazenamento.
- 9.7. A qualquer tempo a banca de avaliação poderá, à sua livre escolha, solicitar a apresentação da via original de quaisquer documentos apresentados para inscrição ou prova de títulos, para vistas.

Cláusula Décima – Da Prova Escrita

- 10.1. A prova escrita terá os seguintes componentes de avaliação:
- a) Prova de Conhecimentos Gerais (30 pontos):
 - i. Língua Portuguesa;
 - ii. Habilidades Matemáticas;
 - iii. Atualidades;
 - iv. Princípios da Administração Pública
 - b) Prova de Conhecimentos Específicos (70 pontos):
 - i. Princípios da Administração Pública;
 - ii. Administração Escolar.
- 10.2. O componente de Avaliação em Língua Portuguesa conterà 15 (quinze) questões objetivas e 02 (duas) de produção textual vinculada ao cotidiano da função de Diretor Escolar. O conteúdo a ser avaliado neste componente é: Gêneros textuais, classes gramaticais, interpretação de textos, produção de textos (redação e peças administrativas);



- 10.3. O componente de avaliação em Habilidades Matemáticas conterà 15 (quinze) questões objetivas. O conteúdo a ser avaliado nesse componente é: Operações matemáticas (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radicação), Múltiplos e divisores, Funções (lineares, quadráticas, exponenciais e logarítmica), progressão aritmética e geométrica, Interpretação de gráficos e tabelas.
- 10.4. O componente de avaliação em Atualidades conterà 10 (quinze) questões objetivas. O conteúdo a ser avaliado nesse componente é: Meio Ambiente, atualidades sobre contexto histórico, político e social do Brasil, atualidades sobre o município de Wanderlândia.
- 10.5. O componente de avaliação em Administração Pública conterà 15 (dez) questões objetivas. O conteúdo a ser avaliado nesse componente é: Conceitos fundamentais (definições e objetivos; Estado, Governo e Administração; Administração direta e indireta), Princípios da Administração Pública, Processos Administrativos, Ética e Transparência, Controle Social, Princípios e Ciclos Orçamentários.
- 10.6. O componente de avaliação em Administração Escolar conterà 55 (cinquenta e cinco) questões objetivas. O conteúdo a ser avaliado nesse componente é: Normas Legais, Gestão Democrática, Programas de Financiamentos da Educação Municipal, Gestão Patrimonial, Prestação de Contas, Ética Profissional, Resolução de Conflitos e Técnicas de Liderança Situacional.
- 10.7. A prova de Conhecimentos Gerais, composta por 42 questões compondo 30 pontos no total, sendo cada questão objetiva avaliada em 0,5 pontos e as questões de produção textual até 5 pontos cada.
- a) Para a correção das questões de produção textual serão descontados 0,5 pontos para cada erro ortográfico, gramatical e/ou de forma.
- 10.8. A prova de Conhecimentos Específicos, composta por 70 questões compondo 70 pontos no total, sendo cada questão objetiva avaliada em 1,0 ponto.
- 10.9. O resultado da prova escrita participará em 70% (setenta por cento) da pontuação total do(a) candidato(a) neste certame.
- 10.10. Restará eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 60% na avaliação da Prova Escrita e/ou não tiver acertos nas questões em qualquer dos componentes descrito no item 10.1.

Cláusula Décima Primeira – Aplicação da Prova Escrita

- 11.1. A prova escrita será aplicada de maneira presencial, será realizada no dia 01 (primeiro) de dezembro de 2.024, em dois turnos:
- a) A prova de Conhecimentos Gerais será realizada no dia 01 de dezembro de 2.024, das 09h até às 12h;
- b) A prova de conhecimento específico será realizada das 14h às 18h.
- 11.2. O local da aplicação das provas será publicado juntamente com a homologação das inscrições.
- 11.3. O acesso ao local da prova, seu início e encerramento ocorrerá nas seguintes condições:
- a) O acesso dos candidatos ao local de aplicação da prova de Conhecimentos Gerais ocorrerá entre 08h e 08h50min. do dia 01 de dezembro de 2.024, a distribuição do caderno de prova será realizada entre 08h50min. e 14h, com início da prova às 09h;



- b) O acesso dos candidatos ao local de aplicação da prova de Conhecimentos Específicos ocorrerá entre 13h e 13h50min. do dia 01 de dezembro de 2024, a distribuição do caderno de prova será realizada entre 13h50min. e 14h, com início da prova às 14h;
- 11.4. Nenhum candidato poderá deixar o local de prova antes de decorrido o 2h30min. contado a partir do início das provas;
- 11.5. Não será permitido, a qualquer candidato(a), o ingresso ao local de aplicação presencial após o fechamento dos portões.
- 11.6. Não haverá prorrogação nos horários de entrada e de início das provas, por mais nobre que a motivação possa parecer.
- 11.7. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação presencial de prova escrita, munido apenas de caneta esferográfica composta por material transparente de tinta azul ou preta, documento de identificação original, com foto, em formato impresso até o horário de fechamento dos portões. Não será permitido o ingresso à sala de aplicação de prova com qualquer outro material ou acessório (bolsas, celulares, cadernos e afins);
- 11.8. Os candidatos que não comparecerem ao local das provas nos horários informados, serão considerados eliminados desta seleção;
- 11.9. Caso o candidato necessite ir ao banheiro, este será acompanhado todo o período por um fiscal de prova e não poderá levar nenhum tipo de objeto consigo.

Cláusula Décima Segunda – Da Pontuação de classificação no Certame

- 12.1. A pontuação final do certame será calculada da seguinte forma, observando os pesos previstos:

$$Pontuação\ Final = \frac{NotaProvaTítulos \cdot 3 + NotaProvaEscrita \cdot 7}{10}$$

- 12.2. Na hipótese de ocorrer empate na Pontuação Final do certame, o desempate ocorrerá pelos critérios e ordem apresentados a seguir
- a) Tenha melhor avaliação no componente Língua Portuguesa da prova escrita;
- b) Tenha melhor avaliação no componente Plano de Trabalho da Prova de Títulos;
- 12.3. Na hipótese de Candidato Único, este deverá obter aproveitamento mínimo de 60% na prova escrita e obter 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um voto) dos votos da comunidade escolar que se apresentar para votar.

Cláusula Décima Terceira – Da Eleição pela Comunidade Escolar

- 13.1. A Eleição para o provimento de cargo de diretor escolar ocorrerá entre os candidatos declarados aptos para o cargo, pelos resultados obtidos nas etapas 1 e 2 deste Processo Seletivo.
- 13.2. A votação ocorrerá na própria unidade escolar da vaga concorrida, em sala a ser divulgada à comunidade escolar durante o pleito por representante da SEMED – Secretaria Municipal de Educação do município de Wanderlândia/TO;
- 13.3. Aos funcionários da SEMED – Secretaria Municipal de Educação do município de Wanderlândia/TO restará a obrigação de observar o desenvolvimento do pleito e testemunhar a sua correta evolução às luzes deste instrumento, além de auxiliar na orientação dos eleitores no dia da votação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
ESTADO DO TOCANTINS**



- a) Os servidores da SEMED/Wanderlândia deverão identificar-se através do seu crachá, ou pelo último comprovante de pagamento acompanhado de um documento de identificação, original e com foto.
- 13.4. Os candidatos ao cargo podem indicar qualquer cidadão do município de Wanderlândia/TO como fiscal da eleição, em número não superior à quantidade de sessões em que poderá ser votado. Aos fiscais será franqueado:
- a) A entrada nas sessões de votação a qualquer momento durante a operação de realização das eleições;
- b) O acesso a sala de preparação das urnas;
- c) O acesso às mesas de contagem de votos;
- 13.5. Os cidadãos indicados para fiscal do pleito deverão ser inscritos na SEMED – Secretaria Municipal de Educação do município de Wanderlândia/TO até o dia 11 de dezembro de 2.024 e retirar sua credencial no dia 13 de dezembro de 2.024.
- a) Durante o pleito o fiscal deve apresentar sua credencial, acompanhada de um documento de identificação, original, com foto para acessar as prerrogativas que lhe assistem.
- 13.6. O candidato declarado apto deve confirmar a submissão de sua candidatura à comunidade escolar pelo formulário digital disponível no Endereço Eletrônico <https://wanderlandia.seleciona.me/>, entre 06 de dezembro de 2.024 e 08 de dezembro de 2.024.
- 13.7. Na hipótese de Candidato Único, este deverá atingir 50% (cinquenta por cento) + 1 (um) voto, dos votos válidos da comunidade escolar que se apresentar para votar.
- 13.8. Poderão votar os membros da comunidade escolar, considerando um voto por pessoa: Alunos das unidades de ensino, Professores das unidades de ensino e demais Servidores municipais alocados na unidade de ensino.
- a) Os alunos menores de idade serão representados por um de seus responsáveis;
- b) Apenas um representante de aluno menor de idade poderá votar representando o mesmo;
- c) Os professores que estiverem lotados em mais de uma unidade escolar, terão direito a voto em todas as unidades escolares em que comprovarem no momento da votação, documentalmente, efetiva atividade.
- 13.9. Os eleitores deverão se identificar através de documento oficial, original, com foto e apresentar comprovante de seu vínculo com a unidade escolar.
- a) Os alunos, ou seus representantes, devem apresentar o comprovante de matrícula do aluno no ato da votação.
- b) Os representantes de alunos menor de idade, devem ter seu vínculo registrado na secretaria escolar até dois dias úteis antes da votação (sendo assim inclusos na lista de eleitores aptos);
- c) Os Servidores e Professores no ato do voto, deverão, adicionalmente, comprovar seu vínculo com a unidade de ensino.
- 13.10. A Eleição ocorrerá no dia 15 (quinze) de dezembro de 2.024, na respectiva unidade escolar da vaga concorrida, em sala a ser divulgada à comunidade escolar e orientada durante o pleito, por representante da SEMED – Secretaria Municipal de Educação do município de Wanderlândia/TO, com início às 10h e término às 16h.



- a) Caso às 16h existam eleitores aguardando votação na fila para adentrar a sessão de votação, o prazo para votação se estenderá para tais eleitores até que efetivamente votem;
- b) Os eleitores que estiverem na fila para adentrar a sessão de votação, receberão uma senha às 16h para que possam adentrar a sessão de votação após o horário de término da votação.

13.11. Ao término da votação, o representante

13.12. Será declarado eleito o candidato com maior número de votos.

Cláusula Décima Quarta – Da Contagem dos votos

- 14.1. A contagem acontecerá por unidade escolar, em endereço a ser divulgado no dia 04/12/2024 pelo endereço eletrônico <https://wanderlandia.seleciona.me>;
- 14.2. Os votos serão contados por representantes da empresa contratada para gerir o certame, em sessão pública, iniciando às 17h do dia 15 de dezembro de 2.024.
- 14.3. Após a contagem os votos serão separados por unidade escolar e arquivado em recipiente com lacre que garanta sua inviolabilidade.
 - a) Os recipientes lacrados receberão serão identificados pelas assinatura dos representantes da SEMED/Wanderlândia/TO, pelos representantes da empresa contratada para executar este certame e pelos candidatos presentes na sessão de contagem de votos;
 - b) Os recipientes dos votos, pós-contagem, só poderão ser abertos em sessão pública divulgada previamente, para recontagem ou para auditorias futuras e devem ser igualmente arquivados, após recontagem ou auditoria, e guardados pela SEMED/Wanderlândia/TO por 02 (dois) anos após a divulgação do resultado dos eleitos por este certame.

Cláusula Décima Quinta – Da Inexistência de Candidato

- 15.1. No caso da inexistência de candidatura para unidade escolar específica, assumirá a Direção da Unidade Escolar o membro melhor colocado do quadro de reserva da Unidade Escolar mais próxima.
- 15.2. No caso da inexistência de candidato no quadro de reserva das demais unidades escolares do município, será permitido ao chefe do poder executivo realizar a livre nomeação de um professor que atenda aos requisitos listados na cláusula quinta deste edital para ocupar a vaga disponível.

Cláusula Décima Sexta – Do Recurso Administrativo e Solicitação de Recontagem

- 16.1. Os recursos administrativos, ou solicitação de recontagem de votos, devem ser apresentados de forma eletrônica através do endereço eletrônico de e-mail recurso@wanderlandia.seleciona.me.
- 16.2. Caberá recursos administrativos nas seguintes hipóteses:
 - a) Contra decisão que indeferir homologação da inscrição do candidato, desde que apresentada até o dia 29 de novembro de 2.024;
 - b) Contra decisão que considerar o candidato inapto, desde que apresentado até o dia 06 de dezembro de 2.024.
- 16.3. Não serão analisados recursos administrativos interpostos fora dos prazos definidos no item 16.2.
- 16.4. Em nenhuma hipótese será aceita administrativamente solicitações de revisão de correção de prova;
- 16.5. Caberá solicitação de recontagem de votos a qualquer dos candidatos participantes do pleito.



- a) Apenas uma recontagem por unidade escolar será realizada;
- b) A recontagem será realizada em sessão pública com endereço a ser devidamente divulgado aos interessados.

16.6. Após análise dos recursos, os recorrentes serão cientificados do resultado pelo e-mail informado no formulário de inscrição.

Cláusula Décima Sétima – Da posse

17.1. Os candidatos eleitos serão empossados pelo Secretário Municipal de Educação e Pelo Chefe do Poder Executivo em janeiro do ano subsequente à realização da seleção em suas respectivas Unidades Escolares.

Cláusula Décima Oitava – Das Sanções Administrativas

18.1. Na hipótese de restar constatada a inexatidão ou falsidade documental, ainda que posteriormente à conclusão deste Edital, o candidato terá sua inscrição tornada anulada, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização do interessado na seara administrativa, cível e criminal, resguardados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Nona – Das Disposições Finais

- 19.1. Ao realizar a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado Interno, o candidato declara que a participação neste Edital implica na aceitação integral e irrevogável de seus termos e condições e anexos do presente Instrumento convocatório, que passarão a integrar as obrigações do(a) candidato(a), bem como na observância dos regulamentos administrativos que incidam sobre a matéria e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo.
- 19.2. No momento do preenchimento do formulário e anexos, o candidato deverá verificar a apresentação dos dados, documentos, anexos e formulários obrigatórios, sob pena de ser desclassificado e de não caber interposição de recurso documental.
- 19.3. Em atendimento ao interesse público, e sem que caiba aos Interessados qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Processo Seletivo Simplificado Interno, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios, e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Wanderlândia.
- 19.4. Restando constatada a necessidade de alteração de cláusulas e/ou prorrogação dos prazos descritos no Cronograma de Atividades previsto na CLÁUSULA SEXTA deste Edital, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE WANDERLÂNDIA publicará o respectivo termo no Diário Oficial do Município e/ou nas mídias digitais de uso oficial da Prefeitura Municipal de Wanderlândia - TO, cientificando os candidatos das alterações promovidas.
- 19.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Wanderlândia, Estado de Tocantins, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer litígios, omissões ou dúvidas decorrentes do presente Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
ESTADO DO TOCANTINS**



- 19.6. Outras informações ou esclarecimento de dúvidas poderão ser obtidos pelo e-mail: duvidas@wanderlandia.seleciona.me.
- 19.7. Aos integrantes do Magistério em regime de dedicação integral, é vedado o desempenho de qualquer outra atividade pública ou privada, remunerada ou não, durante o horário de funcionamento da unidade de ensino.
- 19.8. Eventuais omissões, referentes à avaliação, bonificação, autodeclaração e outros, serão resolvidos pela Comissão da Banca Examinadora em parecer escrito e disponível para os interessados.

Wanderlândia - TO, 18 de novembro de 2.024.

Ana Célia Macena Botêlho de Sousa
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 013/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
ESTADO DO TOCANTINS**



ANEXO I

ANEXO I: MODELOS DE DECLARAÇÕES FORNECIDOS PELA BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA. DEVE SER EDITADA CONFORME NECESSÁRIO POR CADA CANDIDATO (A).

[Acesso aos modelo em https://wanderlandia.seleciona.me/](https://wanderlandia.seleciona.me/)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Eu, _____, declaro para os devidos fins que sou servidor(a) do quadro permanente do magistério da Secretaria Municipal de Educação de Wanderlândia, tendo concluído devidamente o estágio probatório sem deméritos.

Wanderlândia/TO, ___ de _____ de _____.

NOME COMPLETO
CPF



DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR SOFREND O PROCESSO ADMINISTRATIVO

Eu, _____, declaro para os devidos fins que sou Servidor(a) do Município de Wanderlândia - TO e não estou sofrendo sanções administrativas e/ou processo disciplinar administrativo na condição de Servidor(a) Público(a) Municipal de Wanderlândia.

Wanderlândia - TO, ___ de _____ de _____.

NOME COMPLETO
CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
ESTADO DO TOCANTINS**



DECLARAÇÃO DE NÃO TER CONDENAÇÃO PENAL

Eu, _____, declaro para os devidos fins que sou Servidor(a) do Município de Wanderlândia - TO e não sofri condenação penal por sentença irrecorrível, nos últimos 3 anos.

Wanderlândia - TO, ___ de _____ de _____.

NOME COMPLETO

CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
ESTADO DO TOCANTINS**



ANEXO II

ANEXO II: MODELO DE PLANO DE TRABALHO FORNECIDO PELA BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA GESTOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA. DEVE SER EDITADO CONFORME NECESSÁRIO POR CADA CANDIDATO (A).

[Acesso aos modelo em https://wanderlandia.seleciona.me/](https://wanderlandia.seleciona.me/)

**PLANO DE AÇÃO DO CANDIDATO À DIREÇÃO DE ESCOLA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE WANDERLÂNDIA - TO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA:

MUNICÍPIO:

ENSINO () INFANTIL () FUNDAMENTAL

CANDIDATO A GESTOR:

MAT.:

"Há anos que as políticas educativas dos sucessivos governos têm privilegiado a mudança em detrimento da melhoria. Ora, estes caminhos são muito distintos. O paradigma da mudança repousa na Iluminação dos detentores momentâneos do poder que, possuídos de uma divinal chama, decretam e despacham a toda a hora as mudanças. E estas ocorrem, fatalmente, no dia decretado. Por sua vez, o paradigma da melhoria assenta numa ação humilde, determinada e persistente de cada escola, envolvendo, sobretudo, professores, alunos e pais que, partindo da análise das suas fragilidades e potencialidades, ousam estabelecer e percorrer compromissos de melhoria gradual. A primeira via gera irresponsabilidade, a segunda sustenta-se na responsabilidade."

JOAQUIM AZEVEDO.



1. APRESENTAÇÃO PESSOAL

*Este espaço é reservado para que o candidato se apresente retratando a sua experiência profissional (tempo de docência, graduação, pós-graduação, cursos de Formação Continuada, participação em Conselhos), como pode contribuir com a instituição almejada e os seus anseios em relação à liderança de uma escola.

Aqui também pode discorrer sobre os seus objetivos profissionais e o que o levou a se inscrever nesta seleção.

(No máximo 1 lauda)

2. INTRODUÇÃO

19.9.

*Discorrer sobre a importância da Educação e a Gestão Escolar;

*Apresentar o Plano de Trabalho para o Biênio 2023/2025.

(1 LAUDA)

3. AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

ÁREAS DE INTERVENÇÃO	OBJETIVOS	AÇÃO
Gestão administrativa		
Sucesso educativo		
Corpo docente		
Disciplina/comportamentos		
Instalações e equipamentos		
Questões ambientais		
Relação com a comunidade		
Órgãos colegiados		

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

*Apresentar as considerações finais;